

LEI N° 1.897, DE 26 DE JUNHO DE 1991.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face às despesas que decorrerão para a construção de um CRUZEIRO, no Cemitério do distrito de Café, neste Município, no programa de trabalho abaixo:

Órgão : 05	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Função : 10	Habitação e Urbanismo	
Programa : 327	Serviços Funerários	
Projeto: 1.61	Construção de cruzeiro no cemitério do dist. do Café	
Elemento : 4.1.1.0	Obras e Instalações	52.530,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas citadas no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotação orçamentária, a saber:

Anulação Parcial :

Órgão : 05	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Projeto: 10603251.22	Construção e Ampliação de Cemitérios	
Elemento : 4.1.1.0	F. 75 - Obras e Instalações	52.530,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de junho de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.